

PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO – MAG
TABELA 2

20H							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NIVEIS							
I	1.278,86	1.330,01	1.383,21	1.438,53	1.496,07	1.555,91	1.618,14
II	1.278,86	1.330,01	1.383,21	1.438,53	1.496,07	1.555,91	1.618,14
III	1.278,86	1.330,01	1.383,21	1.438,53	1.499,07	1.555,91	1.618,14
IV	1.379,41	1.435,54	1.493,76	1.550,93	1.614,34	1.678,79	1.745,32
V	1.516,63	1.576,92	1.640,33	1.705,81	1.773,38	1.845,11	1.918,91
VI	1.688,91	1.756,47	1.826,73	1.899,80	1.975,79	2.054,82	2.137,02
VII	1.880,78	1.956,01	2.034,24	2.115,62	2.200,24	2.288,25	2.379,78
VIII	2.094,43	2.178,21	2.265,34	2.355,95	2.450,19	2.548,20	2.650,13

40H							
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NIVEIS							
I	2.557,73	2.660,03	2.766,43	2.877,08	2.992,16	3.111,84	3.236,31
II	2.557,73	2.660,03	2.766,43	2.877,08	2.992,16	3.111,84	3.236,31
III	2.557,73	2.660,03	2.766,43	2.877,08	2.992,16	3.111,84	3.236,31
IV	2.758,83	2.871,09	2.987,52	3.101,86	3.228,68	3.357,58	3.490,64
V	3.033,26	3.153,84	3.280,66	3.411,63	3.546,77	3.690,22	3.837,83
VI	3.377,83	3.512,95	3.653,47	3.799,61	3.951,59	4.109,65	4.274,04
VII	3.761,56	3.912,02	4.068,50	4.231,24	4.400,49	4.576,51	4.759,57
VIII	4.188,88	4.356,42	4.530,68	4.711,91	4.900,39	5.096,40	5.300,26

GRUPO OCUPACIONAL – 10 – MAG – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
TABELA 3

CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G
II	1.951,05	2.029,11	2.110,26	2.194,66	2.282,46	2.373,76	2.468,70
III	2.128,41	2.213,53	2.302,09	2.394,17	2.489,94	2.589,53	2.693,12
IV	2.352,77	2.446,89	2.544,75	2.646,56	2.752,40	2.862,53	2.977,00
V	2.723,47	2.832,40	2.945,72	3.063,55	3.186,07	3.313,52	3.446,07
VI	2.766,98	2.877,66	2.992,75	3.112,46	3.236,96	3.366,42	3.501,10

Publicado por:
 Matheus Santos Oliveira
 Código Identificador: D863ADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL: 001/2019/PMB/SEMEC

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação dos cargos descritos no anexo I em caráter **temporário**, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Leis Municipais: 813/1993, Lei 917/1996 e 2095/2005 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo, sendo Maria Cristina da Silva Dameão – Presidente, Gilmar dos Soares – Membro e Emília Santana do Amaral Vichete – Membro.

1.2 O inteiro teor do Edital estará disponível no <http://www.brasilandia.ms.gov.br> e **Diário Oficial da ASSOMASUL** (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também estará disponível para leitura na Secretaria de Educação, localizada à Rua: Ivan Zeferino, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento da(s) vaga(s), referentes aos cargos dispostos no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 813/1993, Lei 917/1996 e Lei 2095/2005 e suas alterações.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo – função/especialidade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação.

2.3 O(s) cargo(s) objeto deste Processo Seletivo, as respectivas funções, especialidades, vagas, carga horária e remuneração estão indicadas no **Anexo I**.

2.4 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão ao ocupante do cargo objeto deste Processo Seletivo são as indicadas na lei de criação de cada cargo.

2.5 Os professores temporários, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento das unidades escolares.

2.5.1 Os demais cargos também contratados temporariamente deverão se sujeitar aos horários e condições fixadas pela unidade gestora a qual está vinculado.

2.6 As contratações de que trata este edital serão realizadas por prazo temporário de até **06 (seis) meses**, a contar do início do exercício, podendo ser prorrogado por igual período.

2.7 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 2.6.1 A presente contratação é regida pelo regime **ESTATUTÁRIO**, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Prefeitura Municipal, tal contratação temporária está respaldada na Lei Municipal nº 813 de 30 de junho de 1993, Lei nº 917/1996, Lei 2095/2005 e na Constituição Federal.

4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos não poderão se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiverem sido dispensados em contrato anterior, resultante de processo disciplinar.

4.2 São requisitos para a participação e contratação no serviço público do município de Brasilândia/MS:

4.3 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei: a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; b) Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado; c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar em dia também, com as obrigações do serviço militar; d) Gozar de boa saúde, condição comprovada, através de atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo; e) Não estar sofrendo processo administrativo; f) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedida pelo Poder Judiciário do domicílio do candidato; h) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 . As inscrições são **gratuitas** e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua: Ivan Zeferino, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000, do dia **07 a 18 de Janeiro de 2019**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16h30min oficial do estado.

5.2 O candidato deverá obrigatoriamente entregar no local de inscrição, a Ficha de Inscrição constante no Anexo II, impressa em duas vias, com todos os campos preenchidos, devidamente assinada, sem rasuras segundo orientações deste Edital.

5.3 É de total responsabilidade do candidato as informações prestadas no item 5.2.

5.4 **Inscrição por Procuração:** A inscrição poderá também ser efetuada por intermédio de um procurador habilitado, mediante apresentação de documentos que ficarão retidos: a) De instrumento particular com firma reconhecida, ou instrumento público de procuração, passado pelo interessado, contendo poderes expressos para esse fim. b) Cópia do documento e original da identidade do procurador.

5.5 A lista dos candidatos inscritos, com a confirmação do local e horário da prova, será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" **www.brasilandia.ms.gov.br** no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

5.6 O candidato deverá no ato da inscrição optar pela área de atuação de acordo com sua especialidade.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

6.1 A prova será realizada no dia **27 de Janeiro de 2019**, nas dependências da **Escola Municipal Antonio Henrique Filho**, município de Brasilândia/MS, das 8h às 11h (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

7. DAS PROVAS

7.1 O Processo seletivo, objeto deste Edital, constará da seguinte etapa: a) Prova escrita, com questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos e prova de título para os cargos de nível superior, ambas de caráter classificatório.

7.1.1 Os cargos de nível superior serão submetidos a prova objetiva e prova de título, o cargo de cuidador será submetido a prova objetiva e entrevista técnica, os demais cargos apenas a prova objetiva.

7.1.1.1 Prova escrita

7.1.1.2 A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo III deste Edital;

7.2. O cargo: Cuidador será submetido à Entrevista Técnica que terá caráter classificatório e eliminatório.

7.3 Prova escrita

7.4.1. DA ENTREVISTA TÉCNICA

7.4.2. A Entrevista Técnica será realizada apenas com os 20 (vinte) primeiros colocados.

7.4.2.1 A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções, bem como objetiva avaliar:

- a) o perfil profissional para exercer a função pública;
- b) a postura profissional do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e de interesse em atuar no Serviço.

7.4.3. A Entrevista Técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por uma equipe de servidores efetivos.

7.4.4. O desempenho do candidato na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função correspondente.

7.4.5. Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista no local, data e horário que serão oportunamente informados em edital específico publicado no **http://www.brasilandia.ms.gov.br** e **Diário Oficial da ASSOMASUL** (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento.

7.4.6. Os critérios utilizados para Entrevista Técnica terão por base:

- a) Disponibilidade para o trabalho em equipe;
- b) Apresentação pessoal;
- c) Motivação;
- d) Experiência na área de atuação.

8. Da Aplicação da Prova

8.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munido do comprovante de inscrição, documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.

8.2 O candidato deverá ingressar na sala antes do horário estipulado para o início da prova, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer ou atrasar-se.

8.3 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

8.4 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.6 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedido a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 8.4.

8.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.8 A prova objetiva terá duração de 03(três) horas e será constituída de 20 questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta.

8.9 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul.

8.10 Será atribuída nota 0 (zero): a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d) à(s) questão(ões) da prova objetiva ou à(s) prova(s) objetiva(s) cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

8.11 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição do Caderno de Prova ou Cartão de Resposta por erro do candidato.

8.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Prova, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados, e em caso de toque na sala durante a realização do processo seletivo ocasionará a eliminação do candidato.

8.15 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita (objetiva), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.16 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado, sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência.

8.17 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 60 minutos do início das mesmas, podendo levar os cadernos de prova.

8.18 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

8.19 A prova escrita é de caráter classificatório. Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova abordando conhecimentos específicos e gerais.

8.20 A pontuação final na prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas respostas corretas.

8.21 A prova será avaliada na escala de zero (0) a seis (06) para os cargos de nível superior, tendo as questões o peso de 0,3 totalizando nota 6 e para os demais cargos será na escala de zero (0) a dez (10), tendo as questões o peso de 0,5 totalizando nota 10.

8.22 O gabarito oficial da prova, será divulgado no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.2 Prova de Título

8.2.1 A prova de título terá caráter classificatório.

8.2.2 Os títulos descritos abaixo, deverão ser apresentados em **cópia autenticada**, no dia da realização da prova objetiva em envelope A4, opaco, lacrado contendo o nome, RG e número de inscrição do candidato.

8.2.3 A análise dos títulos será feita juntamente com a correção da prova objetiva.

8.2.3.1 Não será atribuído ponto ao título que comprove a formação exigida para o cargo almejado.

8.2.4 Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

Especificação dos títulos	Valor
Doutorado	1,5 - máximo um título
Mestrado	1,0 - máximo um título
Pós Graduação <i>latu sensu</i>	0,5 - máximo um título
Certificado ou atestado de aprovação em concurso público ou processo seletivo	1,0 - máximo dois títulos

8.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos na prova de escrita e de títulos:

8.3.1 Havendo empate entre os candidatos após a classificação, serão aplicados os seguintes critérios: a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (art. 27, parágrafo único do estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003); b) Possuir idade mais elevada.

9. DO RESULTADO

9.1 A lista classificatória preliminar, juntamente com a pontuação individual dos candidatos, será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).

10. DOS RECURSOS DO GABARITO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto às questões da prova ou forma de avaliação dos títulos deverá fazê-lo, nos moldes do Anexo V em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do gabarito preliminar, devendo protocolá-lo junto a Secretaria de Educação à Rua: Ivan Zeferino, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000 no horário de expediente da mesma.

10.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3 Todos os recursos regulares serão analisados e o gabarito oficial definitivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.brasilandia.ms.gov.br> e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 10.4 Não será aceito recurso fora do prazo.
 10.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
 10.6 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.
 10.7 Caberá à Comissão do presente edital, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
 10.8 Após a publicação da lista classificatória final não será aceito recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 11.1 Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à ordem de classificação por cargo – função/especialidade.
 11.2 **A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS.** A convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
 11.3 O candidato aprovado e classificado será convocado, por meio de contato telefônico, por aplicativo de mensagem e ainda pelo Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), e não havendo retorno no período de 24 horas, o candidato não localizado ficará no final da lista.
 11.3.1 O candidato que convocado aceitar a vaga e após tomar posse do cargo temporário desistir, perderá automaticamente sua classificação no processo simplificado, permanecendo no final da lista.
 11.4 O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo da prefeitura no Setor de Protocolo. A manutenção do endereço atualizado junto ao Município é responsabilidade do candidato.
 11.5 A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, aplicativo de mensagem e ainda pelo Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>), que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga em 24hs (vinte quatro horas) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para o qual foi convocado, autorizado a convocação do candidato seguinte. O candidato que não entrar em exercício será reclassificado para o final da lista dos classificados, podendo ser convocado mais uma vez, em caso de vaga. Para contratação o candidato deverá entregar e apresentar a documentação necessária à sua admissão, conforme opção de cargo, composta por: a) Cópia do Diploma ou Certidão de Colação de Grau, a1) Carteira Funcional da categoria se necessário; b) Cópia e original da Cédula de Identidade; c) Cadastro de Pessoa Física – CPF; d) Cópia e original do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral; e) Cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado); f) Certificado de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça da comarca de sua residência onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; i) Comprovante de residência, j) Declaração de Imposto de Renda completa (dos que declaram); l) Conta Bancária Banco do Brasil, m) atestado médico confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.
 11.7 O não comparecimento do candidato classificado, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
 11.8 A contratação será pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
 11.9 O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal competente da Prefeitura Municipal de Brasilândia, podendo ocorrer mudança de local de trabalho, sempre que necessário e for de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído.

12. DA EXONERAÇÃO

- 12.1 O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 813/1993, Lei 2095/2005 e Lei 917/1996 e suas alterações, extinguir-se-á: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado; III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal e ou Estatuto do Magistério; IV – por iniciativa do Poder Público contratante e das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

13. DO FORO JUDICIAL

- 13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Brasilândia/MS.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Brasilândia.
 14.2 O inteiro teor deste Edital, e os demais atos pertinentes ao processo seletivo serão publicados no Mural Público, no site oficial do Município de Brasilândia e no Diário Oficial da ASSOMASUL (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>).
 14.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato da Comissão e Avaliação do Processo Seletivo, o candidato que: a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas; b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando ou portando calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico; d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal; e) ausentar-se da sala de prova; f) recusar-se a assinar o cartão resposta, de folha de respostas da prova discursiva ou de outros documentos.
 14.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
 14.5 As informações relativas a este edital ou os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.
 14.6 O anexo V deste edital apresenta um cronograma geral do período de cada etapa.

Brasilândia/MS, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS	CARGA HS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE com CNH Letra A	01	1º GRAU COMPLETO	R\$ 1.149,87	40 HORAS SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ RURAL	01	ALFABETIZADO	R\$ 998,00	40 HORAS SEMANAL

AUXILIAR DE CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO	01	ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO ESPECIFICA COM REGISTRO NO CONSELHO	RS 998,00	40 HORAS SEMANAL
AUXILIAR DE PROFESSOR / CIDADE	CR	2º GRAU COMPLETO	RS 1.334,61	40 HORAS SEMANAL
AUXILIAR DE PROFESSOR / RURAL	01	2º GRAU COMPLETO	RS 1.334,61	40 HORAS SEMANAIS
COZINHEIRO RURAL	01	ALFABETIZADO	RS 998,00	40 HORAS SEMANAIS
COZINHEIRO RURAL ALDEIA OFAIE	01	ALFABETIZADO	RS 998,00	40 HORAS SEMANAIS
CUIDADOR	01	1º GRAU COMPLETO	RS 998,00	40 HORAS SEMANAIS
FONOAUDIOLOGA	01	CURSO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA E REGISTRO CONSELHO	RS 1.668,27	40 HORAS SEMANAIS
MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL	01	2º GRAU COMPLETO	RS 1.334,61	40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA	CR	CURSO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA E REGISTRO CONSELHO	RS 1.668,27	40 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR /CIDADE N-IV PEDAGOGO	CR	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	22 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR /RURAL N-IV INGLÊS	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	22 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR NORMAL MÉDIO / ALDEIA OFAIE	01	HABILITAÇÃO ESPECIFICA AO NÍVEL DE 2º GRAU, OBTIDA EM 4 SÉRIES	RS 1.278,86	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/ RURAL N-IV CIÊNCIAS	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/ RURAL N-IV PEDAGOGO	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/CIDADE N-IV EDUCAÇÃO FISICA	CR	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/RURAL N-IV ARTES	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/RURAL N-IV EDUCAÇÃO FISICA	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/RURAL N-IV GEOGRAFIA	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/RURAL N-IV HISTÓRIA	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/RURAL N-IV LETRAS	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR/RURAL N-IV MATEMÁTICA	01	HABILITAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO ESPECIFICA NA ÁREA	RS 1.379,41	20 HORAS SEMANAIS
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ESCOLA RURAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	01	ALFABETIZADO	RS 998,00	40 HORAS SEMANAIS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGOS/ CIDADE

EDITAL Nº 001/2019 – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

CARGOS: CIDADE - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ TELEFONES _____ OU _____

E-MAIL: _____*

CARGOS:

() CUIDADOR () AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

() AULIXIAR DE PROFESSOR () FONOAUDIOLOGA

() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE () NUTRICIONISTA

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGOS RURAIS

EDITAL Nº 001/2019 – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

CARGOS: GERAIS PARA RURAL - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA NASC: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ TELEFONES _____ OU _____

E-MAIL: _____*

CARGOS:

() COZINHEIRO () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

() AULIXIAR DE PROFESSOR () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

() COZINHEIRO (ALDEIA OFAIE)

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR CIDADE

EDITAL Nº 001/2019 – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

CARGO: PROFESSOR CIDADE- 20 HORAS CR*

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ___/___/_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **TELEFONES** _____ **OU** _____
E-MAIL: _____*

DISCIPLINAS (FORMAÇÃO)

() Pedagogia () Ed. Física

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR RURAL

EDITAL Nº 001/2019 – PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

CARGO: PROFESSOR RURAL - 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____ **RG:** _____ **DATA NASC:** ___/___/_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **TELEFONES** _____ **OU** _____
E-MAIL: _____*

DISCIPLINAS (FORMAÇÃO)

() Pedagogia () Arte () Letras () Matemática () Geografia

() Ciências Biológicas () Ed. Física () Inglês () História

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ (PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ANEXO III

PROVAS E PROGRAMAS PROVAS OBJETIVAS – TOTAL DE 20 QUESTÕES

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA -: Fonologia, acentuações, ortografias, morfologias, sintaxe, frases, figuras de linguagem.

MATEMÁTICA -: Operações, Equações do 1º e 2º grau, resolução de problemas, porcentagem, sistema monetário, sistemas de medidas.

ATUALIDADES GERAIS: Até a data de publicação deste edital.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA -: Fonologia, acentuações, ortografias, morfologias, sintaxe, frases, figuras de linguagem, análise e interpretação de texto.

MATEMÁTICA -: Operações, Equações do 1º e 2º grau, resolução de problemas, porcentagem, sistema monetário, sistemas de medidas, raciocínio lógico.

ATUALIDADES GERAIS: Até a data de publicação deste edital.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Processo de ensino e de aprendizagem – o princípio da pesquisa e a importância da ciência e da tecnologia. Relação professor/aluno/comunidade. Processo de inclusão social. Educação especial e inclusão. Sistema de avaliação da educação básica. A importância da Avaliação Diagnóstica Inicial, Tecnologia da Informação e Comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais

Legislação:

LDB, ECA, FUNDEB

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos

Resolução n. 07, de dezembro de 2010.

Constituição Federal de 1988- direitos sociais e educação arts. 205 a 214.

Deliberação CEE/MS N. 7828, de 30 de maio de 2005.

Lei Orgânica do Município de Brasilândia/MS;

Estatuto do Magistério Municipal – Lei: 917/1996

DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGO**LÍNGUA PORTUGUESA** -: Fonologia, acentuações, ortografias, morfologias, sintaxe, frases, figuras de linguagem.**MATEMÁTICA** -: Operações, Equações do 1º e 2º grau, resolução de problemas, porcentagem, sistema monetário, sistemas de medidas.**ATUALIDADES GERAIS**: Até a data de publicação deste edital.**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/GERAIS**: Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Federal nº 10.741/03, Lei Federal nº 8.069/90, Lei Orgânica do Município de Brasilândia.**ANEXO IV****SOLICITAÇÃO DE RECURSO EDITAL 001/2019**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO INSCRIÇÃO	

MOTIVO:

Brasilândia/MS, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para uso da Comissão Organizadora)

 DEFERIDO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

ANEXO V**CRONOGRAMA EDITAL 001/2019**

ETAPA	PERÍODO/HORÁRIO
5.1 . As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua: Ivan Zeferino, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000, no horário de expediente da mesma.	Do dia 07/01/19 a 18/01/2019
5.5 A lista dos candidatos inscritos, com a confirmação do local e horário da prova, será publicada no diário do Município http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos	Data provável dia 23/01/2019
6.1 A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal Antonio Henrique Filho , situada à Rua: Dorindo Rodrigues do Amaral, nº615, Jardim Camargo, Brasilândia/MS.	No dia 27/01/2019, das 8h às 11h
O Gabarito Preliminar será publicada no diário do Município http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos	No dia 29 de Janeiro de 2019.
9.1 A lista classificatória preliminar, juntamente com a pontuação individual dos candidatos, será publicada no diário do Município http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos	Data provável dia 01 de Fevereiro de 2019.
10.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto às questões da prova ou forma de avaliação dos títulos deverá fazê-lo, nos moldes do Anexo IV em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da Classificação preliminar, devendo protocolá-lo junto a Secretaria de Educação à Rua: Ivan Zeferino, 495, centro de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000 no horário de expediente da mesma.	
A Lista Classificatória definitiva juntamente com a pontuação individual dos candidatos, será publicada no diário do Município http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos	Data provável dia 07 de Fevereiro de 2019
A homologação do resultado deste Processo Seletivo será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, e será publicada no mural de publicações oficiais do Município e no "site" www.brasilandia.ms.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos e http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/	Data provável dia 07 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:7434BF52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL 001 DE 2019 CONVITE AOS PROFESSORES

EDITAL Nº 001/2019 DE CONVITE AOS PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, E AOS PROFESSORES EFETIVOS QUE TENHAM INTERESSE EM PRORROGAÇÃO DE AULAS EXCEDENTES.O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A existência de aulas excedentes na rede municipal de ensino, conforme dispõe o art. 155 da Lei Municipal 458/04 (Estatuto do Magistério);
- Que a convocação é o cometimento das funções de professor, em caráter temporário, na forma da legislação vigente, (art. 116 da Lei Municipal 458/04 – Estatuto do Magistério);
- Que a convocação fica limitada a cada período letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas e estudos suplementares (art. 120 da Lei Municipal 458/04 – Estatuto do Magistério);
- Que o Estatuto do Magistério dá prioridade de convocação aos aprovados em concurso público para o suprimento de vagas de aulas excedentes (parágrafo 2º, art. 10 da Lei Municipal 458/04 - Estatuto do Magistério);

Vem, em observância ao disposto na legislação supracitada, **CONVIDAR** os professores efetivos que tenham interesse em prorrogação de aulas excedentes por meio do instituto da convocação, e os professores aprovados no Concurso Público nº 001/2016 (Lista Anexo - 1) para se apresentarem à Secretaria de Educação localizada na Escola Municipal Elizabete Lucena Campos – Escola Polo, rua ANTONIO BEZERRA SOARES, 20 - JARDIM SANTA MARIA, até o dia 25 de janeiro de 2019, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h **para informarem se têm**